



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo n. 43/2025
Dispensa n. 42/2025

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto **“Futura e eventual ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, mediante disponibilização de um veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, e um veículo automotor comum, com capacidade para 04 (quatro) passageiros para deslocamentos, destinados ao atendimento das necessidades de transporte e deslocamento de vereadores, servidores, convidados, participantes e integrantes dos projetos da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.”**

Visando atender o disposto do §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de proposta adicionais à Câmara Municipal.

Compõe este aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

As Proposta serão recebidas pelo e-mail camarasilvianopolis01@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até 17 de outubro de 2025, às 17:00 horas.

O Termo de Referência a este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (35) 99972-0879.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG em até dois uteis após a convocação.

Silvianópolis-MG, 14 de outubro de 2025.

Paulo Roberto dos Santos
Câmara Municipal de Silvianópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1. Não será exigido documentos de qualificação econômica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa deverá oferecer além do veículo: combustível, manutenção rigorosamente em dia, motorista habilitado com no mínimo 3 (três) anos com a categoria mínima “D” e “B”.

4.7. A empresa deverá apresentar inscrição devidamente autorizada pelo DER - Departamento de Estradas e Rodagem e cumprir todas as normas estabelecidas pelas agências reguladoras.

4.8 - A empresa deverá apresentar registro junto a ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres e estar devidamente em dia com os impostos do veículo, tais como: IPVA, DEPVAT, TAXA DE LICENCIAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS